



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rua Presidente Geisel, nº 747 – Centro - CEP: 65.920-000

## **PORTARIA** Nº 01 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre o recadastramento funcional para a atualização cadastral dos servidores ativos lotados na Secretaria Municipal de Educação ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo e não efetivo do Município de São Pedro da Água Branca - MA e dà outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 002/2021 de 01 de janeiro 2021, no uso de suas atribuições legais, e da o estrito cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO considerando a lei orgânica do Município de São Pedro da MA;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral dos servidores ativos lotados na Secretaria Municipal de Educação ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo e não efetivo, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de coletar dados complementares aos já existentes no banco de dados da Secretaria Municipal de Educaçãodeste, objetivando informatizar esse sistema e dar maior controle e celeridade com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública;

## **RESOLVE:**

- 1º A realização do RECADASTRAMENTO FUNCIONAL e desde já CONVOCA servidores ativos lotados na Secretaria Municipal de Educação ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo e não efetivo, incluindo os servidores à disposição de outros órgãos (cedidos), visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.
- §1º O servidor municipal, obrigatoriamente, prestará informações, quando solicitado,







SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Presidente Geisel, nº 747 – Centro - CEP: 65.920-000

mesmo em licença, afastamento ou quando, por qualquer motivo, esteja ausente de suas atividades.

- Art. 2° O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 16 de janeiro a 20 de janeiro de 2023, nos horários compreendidos entre Manhã 8h00min às 11h00min e tarde 14h00min às 17h00min:
- Art. 3° O servidor deverá comparecer na Secretaria de Educação SEMED, com o original e cópia simples dos seguíntes documentos:
- I Cartão do PIS/PASEP;
- II- CéduIa de ldentidade RG;
- III- Cadastro de Pessoas Fisicas CPF;
- IV- Carteira Nacional de Habilitação CNH, se aplicável para cargo de motorista;
- V- Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço regístrada em cartório;
- VI- 2 Fotos 3x4 atual:
- VII- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme o caso;
- VIII- Certidão de quitação eleitoral;
- IX- Comprovação de graus de escolaridade;
- X Portaria de nomeação;
- XI- Termo de posse;
- XII- Declaração de não acumulação de cargos;
- §1º Os documentos deverão ser apresentados pessoalmente pelo servidor.
- §2º O servidor poderá apresentar todo e qualquer documento que considere relevante para sua vida funcional.
- §3º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata esta Portaria, deverá através de procurador legalmente habilitado.
- Art. 4° O público alvo a ser recadastrado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito âs sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.
- Art 5° O servidor público Municipal que deixar se recadastrar no prazo reestabelecido na presente portaria sem apresentar justificativa, resonderá ao processo administrativo, podendo ao final sofrer as sanções legais, entre estas o bloqueio de seus vencimentos.
- § 1° O pagamento a que se refere o caput deste artigo será reestabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal;





## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rua Presidente Geisel, nº 747 – Centro - CEP: 65.920-000

Art. 6°. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

Art.7°. A utilização das informações adquiridas durante o serviço de recadastramento serà restrita ao processo de atualização dos cadastros, conforme Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Art. 8º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Água Branca 13 de janeiro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação São Pedro da Água Branca- Ma

MIRI**Rontarias 102/22021**EIRA

Secretária Municipal de Educação